



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

**EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023**

ABERTURA DO CERTAME: 25/10/2023

CADASTRAMENTO: ATÉ 10/11/2023

PRAZO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA: 13/11/2023 ÀS 08H30

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/11/2023, ÀS 09 HORAS.

1 – PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro, através de seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO** torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2023**, tipo de licitação a de **“MENOR PREÇO”, REGIME DE EXECUÇÃO “INDIRETA” – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando plenamente justificada a contratação pretendida tendo em vista sua destinação e ressaltando-se o escopo de se atender ao interesse público.

1.2 Prazo para recebimento da “DOCUMENTAÇÃO” e da “PROPOSTA” até às 08 horas e 30 min do dia 13 (treze) de novembro de 2023, pela Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal de Olímpia/SP, sito a Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa, Centro, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

1.3 Início da abertura do envelope nº. **01 “DOCUMENTAÇÃO”** às **09 horas do dia 13 (treze) de novembro de 2023**, no mesmo endereço e local citado no subitem 1.2.

1.4 A abertura do envelope nº. **02 “PROPOSTA”**, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III, art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.5 O edital completo está disponível aos interessados na sede da Câmara Municipal de Olímpia/SP, sito à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas nos dias úteis, junto à Comissão Permanente de Licitação, ou através do site www.camaraolimpia.sp.gov.br/Home/SiteElicita.

2 – OBJETO

2.1 Este edital refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS**



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS NO TELHADO EM ÁREA QUE ESPECIFICA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA, com valor estimado em R\$ 936.758,19 (novecentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS** empresas especializadas no ramo de atividade do objeto do presente certame, que se cadastrarem até o dia **10/11/2023** e apresentarem toda a documentação **constante do item 6 do presente edital**.

3.2 O Certificado de Registro Cadastral, habilita a proponente, desde que os documentos apresentados demonstrem plena regularidade e validade.

3.3 Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas que estejam cumprindo penalidade por inidoneidade de contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

3.4 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

3.5 Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal n.º 8666/93.

4 – VISITA TÉCNICA

4.1 As empresas pretendentes à execução dos serviços necessários deverão apresentar comprovante de **“VISITA TÉCNICA”**, atestado pelo Chefe de Gabinete da Câmara do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, ou servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, sendo que a referida visita deverá ser efetuada pelo responsável credenciado pela empresa, devidamente identificado, em dia e hora devidamente pré-agendados, no período de **27/10/2023 a 10/11/2023 sempre de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados**, com no mínimo 24 horas de antecedência, pelo telefone (17) 3279-3999.

4.2 Serão proibidas visitas de um mesmo responsável credenciado para mais de uma empresa.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Em 02 (dois) envelopes (nº. **01 “Documentação” e nº 02 “Proposta Comercial”**) timbrados da empresa, fechados e/ou lacrados, rubricados no local de seu fechamento, e conter as seguintes informações:

5.1.1 Nome do órgão licitante;

5.1.2 Número da **Tomada de Preços (nº 02/2023)**;

5.1.3 Número do envelope (nº. **01 “Documentação” e 02 “Proposta Comercial”**);

5.1.4 Dia e horário de abertura da Tomada de Preços;

5.1.5 Indicação da razão social e endereço completo do Proponente.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

6 – DO CADASTRAMENTO

6.1 - Para o efetivo cadastramento, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

III - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

V - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

VI - Contrato social ou estatuto, devidamente autenticado por cartório competente ou servidor da Comissão de Licitação do município de Olímpia, mediante a exibição do documento original;

VII - Certidão Negativa ou Positiva (Mobiliária) com efeito de Negativa de Tributos do Município da sede do fornecedor (se não for possível a verificação da autenticidade via internet, o fornecedor deverá enviar cópia autenticada para validação do cadastro);

VII - Certidão de débitos tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa do Estado da sede ou do domicílio do licitante e Certidão NEGATIVA de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da sede ou do domicílio do licitante;

VIII - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 90 dias. Na hipótese da apresentação de certidão positiva, a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira (se não for possível a verificação da autenticidade via internet, deverá enviar cópia autenticada para validação do cadastro);

IX - Comprovação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social que deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou originais para a validação do cadastro ou por meio de procuração com firma reconhecida do representante legal que o assina, ou assinado digitalmente, desde que seja possível verificar a sua autenticidade através de link de acesso, QR code ou outro meio similar.

6.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, **deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento** em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45 da referida Lei, e Lei Federal Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

6.3 Os documentos do cadastramento poderão ser enviados ao e-mail licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br até o dia 10/11/2023 ou entregues pessoalmente à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro, Olímpia/SP, nesta hipótese, das 09h às 17 horas.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

6.4 Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7 – ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

No caso de empresa brasileira ou estrangeira estabelecida no Brasil, no envelope nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO”, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas e/ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos à:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

7.1.2 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

7.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União).

7.2.4 Certidão de débitos tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa do Estado da sede ou do domicílio do licitante e Certidão NEGATIVA de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da sede ou do domicílio do licitante.

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante.

7.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.7 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa).



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

7.2.9 Para fins de habilitação, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeito de Negativa, nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Na hipótese da apresentação de certidão positiva, a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira (se não for possível a verificação de autenticidade via internet, deverá enviar cópia autenticada para validação do cadastro).

7.3.2 Balanço Patrimonial, Termos de abertura e encerramento do Livro Diário e Demonstrativo de Índices Financeiros.

7.3.2.1 A licitante deve apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social. Caso a empresa tenha sido constituída num prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

7.3.2.2 Apresentar os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do último exercício.

7.3.2.3 Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

INDICE DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO - IGE

$$\text{IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

7.3.2.4 Os resultados isolados do ILG e do ILC deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação do IGE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

7.3.2.5 As peças contábeis descritas nos subitens **7.3.2.1** e **7.3.2.2** deverão ser apresentadas na forma da lei e registradas em seus órgãos de competência.

7.3.2.6 Todos os documentos apresentados devem estar assinados por contabilista responsável com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.3.3 Comprovação de possuir **CAPITAL SOCIAL** integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

7.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL LIMITAR-SE-Á:

7.4.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente:

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU, atualizado, da empresa e de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s).

b) Comprovação (conforme Súmula nº. 24 do TC/SP) de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio de atestados referentes a cada uma das obras/serviços intercomplementares previstas no **Anexo I**, acerca do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da Licitação, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, permitindo-se a soma de atestados para a(s) requisitada(s) comprovação(ões), e, considerando-se a Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo o seguinte:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Item	Descrição	Unid.	Comprovação mínima
1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	1.700,43 kg
2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido de 14cm	m ²	408,68 m ²

b.1) A(s) comprovação(ões) prevista(s) na alínea “b”, no que se refere à comprovação de qualificação operacional (da empresa), deverá ser efetuada através da apresentação de Atestado(s) de execução de obra(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA ou CAU, através da anotação expressa que vincule o(s) Atestado(s) ao(s) Acervo(s).

b.2) Deverá o(s) atestado(s) constar a execução de obra(s) com a complexidade, quantidades ou áreas e serviços compatíveis do objeto licitado, na proporção mínima do percentual constante da alínea “b”.

c) Aptidão técnico-profissional mediante comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), detentor de anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) e a certidão de acervo técnico (CAT), por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, que contenha(m), no mínimo, os serviços abaixo elencados:

Item	Descrição
1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura
2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido de 14cm

c.1) A CAT apresentada para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e contratante; identificação do objeto e do contrato; serviços executados.

c.2) A comprovação de capacidade técnica do profissional de engenharia na execução dos serviços descritos na alínea “b” também pode se dar por meio de atestado fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, desde que devidamente registrado(s) pelo CREA ou CAU, através da anotação expressa que vincule o(s) Atestado(s) ao(s) Acervo(s).

c.3) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE/SP).

d) **Relação** da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional qualificado que comprove a sua capacitação técnica nos termos da alínea “c” acima.

e) **Relação** das instalações, aparelhamento e equipamentos, que serão utilizadas para a execução dos serviços.

f) **Declaração** de disponibilidade da equipe técnica e do profissional, que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme alínea “d” acima.

g) **Declaração** de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea “e” acima que ficarão à disposição da obra, até seu término.

h) **Declaração** preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal, de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-18 e NR 35, ficando a critério da Comissão Julgadora solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra.

i) **Declaração** preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal, de que utiliza materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e que as variações de quantidades respeitam as quantidades mínimas estabelecidas no Edital, responsabilizando-se pelas qualidades dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1 **Declaração** de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

7.5.2 **Declaração** de que a empresa licitante não encontra-se declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.5.3 **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99.

7.5.4 **Cópia do comprovante** da Visita Técnica fornecida pela Câmara Municipal de Olímpia, conforme subitem 4.1 deste Edital.

7.5.5 **Declaração** de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital.

7.5.6 **Declaração** de que atenderá a legislação específica de acessibilidade, conforme NBR 9050/2004, Lei nº 10098/2000, Lei nº 10048/2000, e Decreto nº 5296/2007, e suas alterações.

7.5.7 **Declaração** de que examinou todos os anexos (Anexo I – IMAGENS ILUSTRATIVAS; Anexo II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DE CÁLCULO; Anexo III – MEMORIAIS DESCRITIVOS; Anexo IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; Anexo V - COMPOSIÇÃO BDI; Anexo VI – FORMULÁRIOS DE PROPOSTA + BDI; Anexo VII – GABARITO, ANEXO VIII - FUNDAÇÃO; ANEXO IX - PROJETO ESTRUTURAL; ANEXO X - PROJETO HIDRÁULICO; ANEXO XI - BOMBEIRO; ANEXO XII -



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

PROJETO ELÉTRICO; ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO; ANEXO XIV - PROJETO ARQUITETÔNICO/LEGAL), todos elaborados pela Câmara Municipal de Olímpia, e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

7.5.8 **Declaração** de que atenderá aos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro (ANEXO IV), ressalvadas as alterações que vierem a ser realizadas por conveniência da Administração.

7.5.8.1 Nas Declarações deverá constar o número desta licitação.

7.5.9 Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

7.5.10 Caso a empresa que vier a ser vencedora do certame esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

7.5.11 Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.5.12 Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5.13 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

7.6 – DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS

7.6.1 - Os documentos originais apresentados para confrontação com as fotocópias não autenticadas serão devolvidos, após conferência pela Comissão Permanente de Licitação, aos presentes, ficando à disposição os dos não presentes.

8 – ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”

8.1 O envelope nº. 02 “PROPOSTA”, deverá conter a proposta propriamente dita, em uma única via, em idioma português, com as seguintes informações:

8.1.1 Razão social da Empresa, endereço completo e CNPJ.

8.1.2 Número da **Tomada de Preços nº. 02/2023**;

8.1.3 A proposta apresentada deve utilizar o Formulário de Proposta e de BDI (**Anexo VI**) do presente edital, contendo não apenas o valor total geral, mas discriminando os valores unitários de cada subitem e totais para cada item e o respectivo BDI com sua composição detalhada de custos em percentual, que deverá ser discriminado no Formulário BDI próprio fornecido no referido **Anexo V** e sua totalização deve ser informada no Formulário de Proposta para composição do valor global.

8.1.3.1 No Formulário de Proposta (Anexo VI) o valor total da obra deve ser expresso em moeda corrente nacional (real) em número e por extenso, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

8.1.4 A Composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) adotada pela empresa para



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

mão de obra e materiais detalhando todos os seus componentes em forma percentual deve respeitar o Acórdão 2.622/2013 – TCU.

8.1.4.1 O Formulário BDI (Anexo VI) deve ser preenchido pelo licitante considerando seus custos indiretos e deve incluir a alíquota de ISS de acordo com a legislação do local da prestação do serviço.

8.1.4.2 O valor do BDI será de acordo com a proposta da empresa, atendendo aos limites estabelecidos em acórdãos do TCU e demais legislações pertinentes, exclusivamente ou em conjunto, a depender das características do objeto licitado.

8.1.4.3 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar percentuais de PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

8.1.4.4 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos últimos 12 (doze) meses dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.4.5 As empresas licitantes enquadradas no item acima poderão utilizar o SPED para a comprovação das incidências reais do PIS e da COFINS por meio do Recibo de Entrega de Escrituração Digital do PIS/PASEP e da COFINS e os Registros Fiscais – Consolidação das Operações por CST.

8.1.4.6 Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

8.1.4.7 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

8.1.5 Prazo de validade da proposta: 60 dias a contar da apresentação dos envelopes.

8.1.6 Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

8.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV) contendo data, carimbo, rubrica em todas as folhas, e assinatura do representante legal.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

8.3 O licitante habilitado que ofertar a melhor proposta **deverá**, no prazo de **02 (dois) dias úteis contados da abertura das propostas**, apresentar a **Planilha de Composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária e curva ABC** para análise da Comissão de Licitação.

9 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”

10.1.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº. 01 “**DOCUMENTAÇÃO**” e nº. 02 “**PROPOSTA**”.

10.1.2 Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 “**DOCUMENTAÇÃO**” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes.

10.1.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto os Proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

10.1.4 Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos Licitantes e aos interessados a data para divulgação, através de publicação do Diário Oficial do Município de Olímpia.

10.1.5 Os envelopes “**PROPOSTA**” das empresas “inabilitadas” ficarão à disposição das mesmas pelo prazo de 05 (cinco) dias, junto à Comissão Permanente de Licitação. Transcorrido o prazo para interposição de recursos ou depois de denegado o interposto, estes serão inutilizados.

10.2 CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ou preencherem as exigências do Edital.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

10.2.2 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação, nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

10.3 Abertura dos Envelopes “PROPOSTA”

10.3.1 Os envelopes “**PROPOSTA**” das Proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da lei Federal nº. 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Diário Oficial do Município de Olímpia, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

10.3.1.1. As propostas contidas nos envelopes “**02 PROPOSTA**” serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.

10.3.1.2 Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar pareceres técnicos, bem como convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos relativos às respectivas propostas ou promover diligências destinadas a esclarecer ou instruir o processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.3.1.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Constatada a inveracidade de alguma informação a entidade envolvida sofrerá as penalidades cabíveis.

10.3.1.4 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as Proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

10.3.1.5 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Olímpia, e no site da Câmara Municipal.

10.4 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.4.1 Desclassificação

10.4.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) Não estiverem assinadas pelo representante legal;
- d) Proposta com preço global superior ao preço de referência da Planilha Orçamentária Base e/ou com composição de BDI que não reflita a realidade tributária da licitante.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

10.4.2 Poderá a Administração, na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o do mercado.

10.5 DA CLASSIFICAÇÃO

10.5.1 As Propostas que atendam às exigências do Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5.1.1 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.5.1.2 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar a **Planilha de Composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária e curva ABC**, conforme estabelece o item 8.3.

10.5.2 A classificação das Propostas se fará através do critério de **menor preço**, sendo classificadas as propostas na ordem crescente de valores. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observados os artigos 44 e 45 e as seguintes regras:

10.5.2.1 Visando assegurar a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.2.2 Demais casos de empate serão solucionados pelo artigo 3º e parágrafos da Lei 8.666/93.

10.5.3 O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município de Olímpia e no site da Câmara Municipal, para fins de prazo para interposição de recursos contra a classificação ou desclassificação.

10.5.3.1 Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o recurso interposto, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do certame, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, ato este que será publicado no Diário Oficial do Município de Olímpia.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos orçamentários encontram-se previstos na seguinte rubrica da despesa, constante do orçamento vigente:

01 - Poder Legislativo

01.01 – Corpo Legislativo

01.031.0001.1.008 – Reforma e Ampliação de prédio

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria Legislativa para encaminhamento à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, situado à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro, Olímpia/SP, ou encaminhados para o e-mail licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

13 – DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1 O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, bem como no Diário Oficial do Município, ficando o edital completo disponível no site da Câmara Municipal: www.camaraolimpia.sp.gov.br/Home/SiteElicita.

13.2 Durante a fase de preparação das propostas, os Concorrentes interessados que tenham obtido o Edital da Tomada de Preços, poderão fazer consultas à Comissão, da seguinte forma:

13.2.1 As consultas ou impugnações deverão ser protocolizadas na Secretaria Legislativa, sito à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro, Olímpia/SP, no horário das 9h às 16h, ou através do email: licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

13.2.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo fazê-lo por escrito, mediante protocolo no setor competente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ou pelo e-mail licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br, até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

13.2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, por qualquer dos meios indicados no item acima.

13.3 A Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo andamento dos trabalhos do presente certame, responderá oficialmente às questões formuladas que, a seu critério, julgar pertinentes, dentro dos prazos constantes da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

13.4 Os esclarecimentos elaborados pela Comissão serão encaminhados a todos os que tenham obtido o Edital, via e-mail.

14 – CONTRATO

14.1 DAS CONDIÇÕES

14.1.1 O Contrato decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com minuta (Anexo XIII).

14.1.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e poderá ser renovado por igual período na forma do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

14.1.3 A adjudicatária será convocada a assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, obrigando-se ao fiel cumprimento da sua proposta e demais disposições contidas no Edital, conforme convocação que poderá ser feita por publicação ou por e-mail.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14.1.3.1 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

14.1.4 A administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo para assinatura do Contrato e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

14.1.5 O convocado deverá até a data da celebração do ajuste providenciar:

a) Via quitada pelo contratado do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” – (ART) do CREA bem como nome do engenheiro licitante responsável pela obra;

b) Carta de apresentação do responsável pela obra, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais;

c) Quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, deverá apresentar também o visto ou registro junto ao CREA/SP.

14.1.6 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do contrato que advier da presente licitação, sob pena de rescisão contratual.

14.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.2.1 O prazo para conclusão da obra será de 05 (cinco) meses, a contar da emissão da **Ordem de Serviço**, que será emitida após a assinatura do contrato.

14.2.1.1 Todos os prazos constantes no Contrato a ser adjudicado serão em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do vencimento.

14.2.2 Os prazos de início para cada etapa de execução, de conclusão e de entrega deverão respeitar o cronograma físico-financeiro e poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e desde que ocorram as hipóteses legais.

14.3. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.3.1 O gestor do contrato será servidor designado pela Câmara e poderá ser contatado através do e-mail: gestor.contratos@camaraolimpia.sp.gov.br e Telefone: (17) 3279-3999.

14.3.2 A gestão de contratos deverá acompanhar o cumprimento deste pacto, cabendo ao fiscal designado acompanhar a execução dos serviços, comunicando por escrito a gestão de contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.3.3 Os engenheiros representantes da Câmara de Olímpia ficarão responsáveis pelo acompanhamento técnico da obra e deverão comunicar ao fiscal de execução toda e qualquer intercorrência relacionada aos serviços.

14.4. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14.4.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

14.5. DO PREÇO

14.5.1 O preço será o constante da proposta comercial, apresentada pela Licitante.

14.5.1.1 O preço referido no subitem 14.5.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto do Contrato.

14.6. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.6.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização da contratante, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pela contratante.

14.6.2 A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos, inclusive fotográfico, elaborados pelo contratado por meio de seu engenheiro responsável com o acompanhamento do fiscal de execução da contratante, a cada 30 dias, a contar do início das obras, devendo registrar os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

14.6.3 A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato.

14.6.4 Efetuada a medição apresentada pelo contratado, a contratante terá 5 (cinco) dias úteis para entregar relatório pormenorizado à contratada, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para impugnar a medição em petição dirigida à Gestão de Contratos.

14.6.5 A impugnação deverá ser remetida ao engenheiro responsável que, em conjunto com o fiscal de execução, deverão tomar todas as providências necessárias a fim de solucionar a controvérsia, determinando, se for necessário, realização de medição em conjunto com a contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6.6 A contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização da contratante, obedecidos os seguintes critérios:

a) Na medição dos serviços, serão considerados executados para fins de pagamento somente os itens da planilha contidos na proposta vencedora que tiverem sido concluídos em sua totalidade.

14.7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.7.1 As faturas deverão ser emitidas à Câmara Municipal de Olímpia, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento será efetuado em até 3 (três) dias.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14.7.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data da reapresentação.

14.7.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica prevista na Lei nº 4.320/1964.

14.7.3.1 Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 14.7.3, a Contratada será informada da justificativa da Administração, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Olímpia.

14.7.4 Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

14.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.8.1 Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, que será seu preposto.

14.8.2 Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, incluindo-se o responsável pela reforma.

14.8.3 Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Comissão de Licitação as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato.

14.8.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

14.8.5 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.8.6 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.8.7 Comunicar à Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.8.8 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Câmara.

14.8.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da reforma, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

14.8.10 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14.8.11 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

14.8.12 A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o projeto básico, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas neste edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

14.8.13 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros.

14.8.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

14.8.15 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e em seus Anexos.

14.8.16 Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

14.8.17 Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pela Contratante, inclusive referentes ao planejamento da execução e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.

14.8.18 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

14.8.19 Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

14.8.20 Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

14.8.21 Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Olímpia.

14.8.22 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

14.8.23 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, fornecendo lista dos empregados alocados no canteiro de obras a partir do início de sua execução, atualizando-a a cada alteração no quadro de funcionários.

14.8.24 Apresentar com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

a) Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

b) Comprovante de Recolhimento e o respectivo Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), bem como Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTF), todos originais com eventuais retificações, emitidos em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 2.110, de 19 de outubro de 2022.

14.8.25 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

14.8.26 Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

14.8.27 A contratada deve prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato com base nas modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei 8.666/93, e, ao final da execução total do objeto deste contrato, após o recebimento do Termo Definitivo da Obra pela Administração, será devolvida a garantia, se o caso.

14.8.28 Realizar o cadastro da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, em até 30 (trinta) dias contados da data da Ordem de Início dos Serviços, de acordo com o inciso II do artigo 5º da Instrução Normativa nº 2061/2021.

14.9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.9.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra/serviço.

14.9.2 Elaborar as planilhas de controle de obra, para fins de processamento dos serviços executados, bem como de efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

14.9.3 Liberar o local após a emissão da Ordem de Serviços, para execução dos serviços dentro do prazo previsto no subitem 14.2.1.

14.9.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem executados.

14.9.5 Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços.

14.9.6 Liberar ou restituir a garantia prestada pela contratada após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.10 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.10.1 A Contratada deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada na Câmara Municipal de Olímpia, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

14.10.2 O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

14.10.3 Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

14.10.4 Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, por parte da Administração e da Contratada e após o atendimento ao disposto no subitem 14.10.3, lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 05 (cinco) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

14.10.5 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

14.11 RESCISÃO CONTRATUAL

14.11.1 A rescisão contratual poderá ser:

14.11.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

14.11.1.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

14.11.1.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

14.11.1.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra/serviços nos prazos estipulados.

14.11.1.1.4 O atraso injustificado no início da obra/serviços.

14.11.1.1.5 A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

14.11.1.1.6 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato.

14.11.1.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

14.11.1.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

14.11.1.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

14.11.1.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

14.11.1.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato.

14.11.1.1.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

14.11.1.1.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14.11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.

14.11.1.3 Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

14.11.1.3.1 A supressão unilateral, por parte da Administração, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento).

14.11.1.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

14.11.1.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração.

14.11.1.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificados no projeto.

14.11.1.4 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

14.11.1.4.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

14.11.1.4.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade.

14.11.1.4.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

14.11.1.4.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14.12 - DAS PENALIDADES

14.12.1 Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

14.12.1.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

14.12.1.1.1 Até 30 (trinta) dias, multa de 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14.12.1.1.2 Superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

14.12.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a critério da Contratante:

14.12.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

14.12.1.2.2 Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.12.1.3 No caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, será aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

14.12.2 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.12.1.1.1. e 14.12.1.1.2. será o do saldo a executar, corrigido monetariamente, até a data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice de Preços de Obras Públicas (IPOP) apurado pela FIPE.

14.12.3 As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

14.12.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, implicará no pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição no mesmo.

15.2 Compõem o presente edital:

15.2.1 Anexo I – IMAGENS ILUSTRATIVAS;

15.2.2 Anexo II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DE CÁLCULO;

15.2.3 Anexo III – MEMORIAIS DESCRITIVOS;

15.2.4 Anexo IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

15.2.5 Anexo V - COMPOSIÇÃO BDI;

15.2.6 Anexo VI – FORMULÁRIOS DE PROPOSTA + BDI;

15.2.7 Anexo VII – GABARITO;

15.2.8 Anexo VIII - FUNDAÇÃO;

15.2.9 Anexo IX - PROJETO ESTRUTURAL;

15.2.10 Anexo X - PROJETO HIDRÁULICO;

15.2.11 Anexo XI - BOMBEIRO;

15.2.12 Anexo XII - PROJETO ELÉTRICO;

15.2.13 Anexo XIII - MINUTA DE CONTRATO;

15.2.14 Anexo XIV - PROJETO ARQUITETÔNICO/LEGAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

15.3 O edital contendo os elementos técnicos e administrativos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na na Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira das 09h às 16h, e no site www.camaraolimpia.sp.gov.br/Home/SiteElicita.

15.4 Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, submetendo, se necessário, à autoridade superior.

15.5 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

15.6 O foro do certame e do contrato será o da Comarca de Olímpia/SP.

15.7 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital que deverá ser publicado por “Aviso de Licitação”, no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Município de Olímpia, site da Câmara de Olímpia e por afixação em lugar de costume da Câmara Municipal.

Olímpia/SP, 25 de outubro de 2023.

RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA